



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná

L. E. I nº 053/93

DATA: 17. de Dezembro de 1993

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de CR\$ - ----- 27.270.000,00-(Vinte e sete milhões e duzentos e setenta mil cruzeiros reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de CR\$-27.270.000,00-(Vinte e sete milhões e duzentos e setenta mil cruzeiros reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias a seguir classificadas:

0100	CÂMARA MUNICIPAL		
0101	CÂMARA DE VEREADORES		
01010012,001	Atividades Legislativas		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....CR\$	1.700.000,00	
	Sub-Total.....CR\$	1.700.000,00	
0200	GOVERNO MUNICIPAL		
0201	GABINETE DO PREFEITO		
03070202,002	Manut.do Gabinete do Prefeito		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....CR\$	600.000,00	
06281662,003	Manut.da Junta de Serv.Militar		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....CR\$	120.000,00	
	Sub-Total.....CR\$	720.000,00	
0300	DIV.DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	GABINETE DO SECRETÁRIO		
03070212,004	Manut.do Gabinete do Secretário		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....CR\$	450.000,00	
3.1.3.2	Outros Serv.e Encargos.....CR\$	2.000.000,00	
0302	SERVIÇO DO PESSOAL		
03070212,005	Manut.de Serv. do Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....CR\$	400.000,00	
0303	SERVIÇOS GERAIS		
03070212,006	Manut.de Serviços Gerais		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....CR\$	500.000,00	

Segue-Fl.002



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná

Cont.Lei nº 653/93.-Fls.002

3.1.3.2	Out.Serviços e Encargos.....CR\$	1.000.000,00
	Sub-Total.....CR\$	2.350.000,00
0400	DIV.DE FINANÇAS	
0401	SERV.DE CONTABILIDADE	
03080222.010	Manut.dos Serv.de Contabilidade	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....CR\$	300.000,00
0402 SER	SERVIÇO DE TESOUREARIA	
03080322.011	Manut.dos Serv.de Tesouraria	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....CR\$	400.000,00
03080322.012	Amortização e Enc.de Financiamentos	
4.3.5.1	Amort.da Dívida Contratada.....CR\$	400.000,00
0403	SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO	
03080302.013	Manut.do Serv.de Tributação	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....CR\$	1.700.000,00
	Sub-Total.....CR\$	2.800.000,00
0500	DIV.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS	
0501	SERVIÇO DE OBRAS	
10070212.014	Manut.dos Serv.de Obras	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....CR\$	500.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....CR\$	1.000.000,00
0502	SERVIÇOS URBANOS	
10603252.015	Manut.dos Serviços de Limpeza Pública	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....CR\$	450.000,00
0503	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
16885342.020	Conserv.de Estradas Vicinais	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....CR\$	2.000.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....CR\$	2.000.000,00
3.1.3.2	Out.Serv.e Encargos.....CR\$	1.000.000,00
	Sub-Total.....CR\$	6.950.000,00
0600	DIV.DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
0601	SERV.DE SAÚDE	
13754282.021	Fundo Municipal de Saúde	
3.2.1.4	Contribuição a Fundos.....CR\$	5.000.000,00
0602	SERVIÇO DE ASSINTÊNCIA SOCIAL	
15914832.025	Manut.de Creches	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....CR\$	300.000,00
15814862.023	Manut.do Centro Social Urbano	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....CR\$	250.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....CR\$	1.000.000,00
3.1.3.2	Outros serv.e Encargos.....CR\$	1.000.000,00
	Sub-Total.....CR\$	7.550.000,00
		Segue-Fls.003



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná

Cont. Lei nº 653/93.-Fla.003

0700	DIV.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0701	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
08411702.026	Manut.Escola Pré-Escolar	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....CR\$	200.000,00
08421882.027	Manut.de Ensino Fundamental	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....CR\$	<u>3.000.000,00</u>
	Sub-Total.....CR\$	<u>3.200.000,00</u>
	TOTAL GERAL.....CR\$	<u>27.270.000,00</u>

Art.2º) Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto na Resolução nº 38.316/93, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pérola, aos
17 dias do mês de Dezembro de 1993.

(a) GENTIL ALCO,
Prefeito Municipal